

29.114.121/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA



POLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DE LA CACALA DEL LA CACALA DEL LA CACALA DEL LA CACALA DE LA CACALA D

Av. Dep. Luiz Fernando Linhares, 131 - Centro - CEP:28460-000 MIRACEMA/RJ

Ano III • Edição Número 076 • www.miracema.rj.gov.br • 21 de fevereiro de 2019

TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS Telefones de Emergência **Telefones Públicos** Câmara Municipal.......3852-0633 PREVI - Miracema.......3852-2141 Secretaria de Saúde tel.2......3852-0779 Secretaria de Saúde tel.1......3852-1853 Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema Administração......238 Almoxarifado......232 Contabilidade......230 Corregedoria......233 Fazenda......215 Tesouraria 227

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros **Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales Vice-Prefeito

Marcelle Conceição N. Rangel de Carvalho **Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes

Controlador Geral do Município

Geysha Tostes Faver Gutterres Secretário Municipal de Governo

Marcio Toscano Menezes Secretário Municipal de Fazenda

Geysha Tostes Faver Gutterres
Secretário Municipal de Administração

Charles Oliveira Magalhães
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eduardo Lucio Tostes Botelho Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Marcio Toscano Menezes

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

> Gleice Vaz Feijó Secretário Municipal de Saúde

Sergio Adrian de Souza

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Avelino dos Santos Rocha Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Sergio Salim Amim

Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Jose Alfredo Torres Mercantes

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes

Paulo Roberto Benedicto

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Joaquim Antunes Pereira Junior

Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública

SÚMARIO

LEI......2



LEI

LEI Nº 1.811, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019), na forma do artigo 41, inciso I e em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, todos da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c com o artigo 25 § 1º, I e § 2º da LRF.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal de Miracema, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019), na forma do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, para contemplar as despesas conforme descrito na tabela abaixo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais):

Item	Descrição	Dotação orçamentaria	Valor
1	Subvenções Sociais SMC	02.13.13.122.0247.2.243.000 - 3.3.50.43.00 - 559	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64 c/c o artigo 25, §1º, I e §2º da Lei Complementar nº. 101/2000, na forma da tabela abaixo, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais):

Item	Descrição	Dotação orçamentaria	Valor
1	Reserva de Contingência	02.05.99.999.0999.9.999 - 9.9.99.99.99 - 207	R\$ 30.000,00
Total			R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Suplementar, através de Decreto, na forma do Artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 4º - Fica alterado o Anexo G7, da Lei nº. 1.806, de 18 de Dezembro de 2018 (LOA 2019), passando o valor total da subvenção social, destinada pelo Prefeito, a Associação Cultural da Colina, para R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais)

Artigo 5º - Ficam as alterações aqui tratadas devidamente aditadas ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe são contrárias.

Prefeitura Municipal de Miracema, 20 de fevereiro de 2019.

Clóvis Tostes de Barros Prefeito Municipal